

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
NASCIMENTO - CASAMENTO - ÓBITOS**

Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 549 • Centro • Fone (42) 3677-1344
Município e Comarca de Pinhão • Estado do Paraná
Meliane Ludimar Monteiro Dominico - Oficial Designada

LIVRO D-019

FOLHA 038

TERMO 004884

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4.884

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **ALEXSANDRO ALVES SILVA e EDIANE DA APARECIDA SANTOS DIAS.**

ELE, natural de Pinhão-PR, nascido em 18 de dezembro de 1999, profissão suinocultor, estado civil solteiro, residente e domiciliado na Localidade Pov Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filho de **NEURALDO DUTRA SILVA** e de **SIRLEI DA CONCEIÇÃO ALVES SILVA**, brasileiros, casados, naturais de Pinhão/PR, autônomos, ele nascido em 14/08/1976, com 47 anos de idade, email : não consta, ela nascida em 20/08/1974, email : não consta, residentes e domiciliados na Localidade Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural em Pinhão/PR, o qual continuou a adotar o nome de ALEXSANDRO ALVES SILVA.

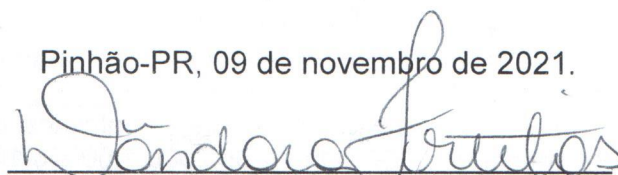
ELA, natural de Pinhão-PR, nascida em 04 de outubro de 2000, profissão autônoma, estado civil solteira, residente e domiciliada na Localidade Pov Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural, em Pinhão-PR, CEP: 85.170-000, , filha de **JOSÉ SOARES DIAS** e de **TEREZA DE JESUS SANTOS DIAS**, brasileiros, casados, naturais de Pinhão/PR, ele suinocultor, nascido em 08/01/1971, email : não consta, ela autônoma, nascida em 01/04/1971, email : não consta, residentes e domiciliados na Localidade Pov Faxinal dos Ribeiros, s/n, Zona Rural em Pinhão/PR, a qual continuou a adotar o nome de EDIANE DA APARECIDA SANTOS DIAS.

O regime de bens adotado pelos pretendentes foi a Comunhão Parcial de Bens

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 09 de novembro de 2021.

e com termino em 24 de novembro de 2021

Pinhão-PR, 09 de novembro de 2021.



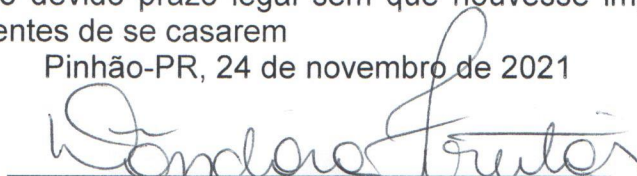
Dândara Stefany Freitas Diniz

Escrevente Substituta

-CERTIDÃO-

Certifico que decorreu o devido prazo legal sem que houvesse impedimento algum que impossibilitasse os nubentes de se casarem

Pinhão-PR, 24 de novembro de 2021



Dândara Stefany Freitas Diniz

Escrevente Substituta